

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

Edital Regular – Seleção 2024 – Mestrado e Doutorado

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH) da Universidade Federal de Minas Gerais faz saber que, **no período de 24 de julho a 23 de agosto de 2023**, estarão abertas as inscrições de candidatas(os) ao Exame de Seleção para admissão aos cursos de MESTRADO E DOUTORADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As(os) candidatas(os) deverão se inscrever exclusivamente pela internet através de preenchimento de formulário online, disponível em www.ppgcom.fafich.ufmg.br, **até às 23h55 (horário de Brasília) do dia 23 de agosto do corrente ano.**

1.2 Contatos – Secretaria do PPGCOM, na Avenida Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG, Pampulha, Fafich, quarto andar, sala F4234. Telefone: (31) 3409-5072; e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br; homepage: www.ppgcom.fafich.ufmg.br. Não haverá atendimento presencial na Secretaria relativo ao processo seletivo.

1.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,90 (duzentos reais e noventa centavos) conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada em <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaoGRU/gerir/geriremissaoGRU.seam?codigo=z8574oSeD>, com os códigos indicados no **Anexo** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa a(o) candidata(o) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada a Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.4 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando a atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas em www.ppgcom.fafich.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou

retificadores. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas **30 (trinta) vagas para o Mestrado e 20 (vinte) vagas para o Doutorado**, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, divididas entre as quatro linhas de pesquisa do Programa (especificadas no item 2.5 deste edital). O processo seletivo será realizado por linha de pesquisa. Cada linha de pesquisa comporá uma banca específica, responsável pela avaliação das(os) candidatas(os), tendo em vista a linha escolhida no ato da inscrição. Em cumprimento à Resolução N° 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 15 das 30 vagas de mestrado e 10 das 20 vagas de doutorado serão reservadas a candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os).

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o mestrado e o doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas na página web do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A autodeclaração étnico-racial, dentro da opção pela reserva de vagas, deverá ser feita no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível em www.ppgcom.fafich.ufmg.br. As(os) candidatas(os) deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência **OU** reserva de vagas, ou seja, é vedada a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. As(os) optantes pela participação no processo seletivo na modalidade **reserva de vagas para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os)** concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, observado o disposto no item 6.7 deste edital.

2.2.1 De acordo com a Portaria Normativa n° 4 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das(os) candidatas(os) negras(os), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais nos termos da Lei n° 12.990, de 9 de junho de 2014, será constituída Comissão Complementar à Autodeclaração de modo a realizar o procedimento de heteroidentificação racial.

Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração

2.2.2 A confirmação da condição de candidatas(os) que se autodeclararem negras(os) (pretas/os ou pardas/os) será realizada por meio de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração designada pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da UFMG (PPGCOM) com anuência da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão (CPAAI) da UFMG, para tal fim, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos das(os) candidatas(os) para aferição da condição racial declarada.

2.2.3 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado pela Comissão Complementar à Autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros da comunidade acadêmica, designados pelo PPGCOM e treinados para tal fim. A Comissão Complementar à Autodeclaração será divulgada no **dia 06 de novembro de 2023**.

2.2.4 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão Complementar à Autodeclaração segue definições adotadas pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão (CPAAI) e considerará como critério o fenótipo da(o) candidata(o), isto é, o conjunto de características físicas visíveis que a(o) faz ser identificada(o) socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua auto percepção.

2.2.5 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado obrigatoriamente com a presença da(o) candidata(o), que deverá comparecer pessoalmente para a confirmação da condição racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. As(os) candidatas(os) que se autodeclararem pretas(os) e pardas(os) deverão comparecer **entre os dias 20 e 24 de novembro de 2023**, conforme escala a ser divulgada em **06 de novembro de 2023**, a partir das 14 horas, perante a Comissão Complementar à Autodeclaração que estará reunida na Av. Reitor Mendes Pimentel, s/n, no prédio da Fafich, sala 3005, no campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte.

2.2.6 O fato de a(o) candidata(o) já ter ingressado anteriormente na UFMG, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo em órgão público por meio do sistema de cotas para negros não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão Complementar à Autodeclaração.

2.2.7 Durante o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a(o) candidata(o) confirmará, em documento próprio, sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) perante a Comissão. Será considerada(o) apta(o) à vaga nas modalidades reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) a(o) candidata(o) que

obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.

2.2.8 O resultado aferido pela Comissão Complementar à Autodeclaração será divulgado no **dia 27 de novembro de 2023**. A(o) candidata(o) terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), para interpor recurso. Os recursos devem ser enviados para o e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br, e o resultado do julgamento será divulgado na página do Programa no **dia 05 de dezembro de 2023**.

2.2.9 A(o) recorrente, tendo seu recurso aceito, será submetida(o) a uma nova Comissão Complementar à Autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação, adotando-se novamente todo o procedimento estabelecido no item 2.2.2 deste Edital.

2.2.10 As(os) candidatas(os) que não comparecerem perante a Comissão Complementar à Autodeclaração ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida estarão eliminadas(os) do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

2.2.11 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurada em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, a(o) candidata(o) envolvida(o) será eliminada(o) do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

2.3 É vedada à(ao) candidata(o) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrições previsto neste Edital.

2.4 A área de concentração do Programa é Comunicação e Sociabilidade Contemporânea e as linhas de Pesquisa do Programa são: (i) Comunicação, Territorialidades e Vulnerabilidades; (ii) Pragmáticas da Imagem; (iii) Processos Comunicativos e Práticas Sociais; (iv) Textualidades Midiáticas. A(o) candidata(o) poderá concorrer para apenas uma das linhas de pesquisa. A relação das linhas de pesquisa e das(os) respectivas(os) docentes orientadoras(es) com disponibilidade para orientação em 2024 estará divulgada em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br> a partir de **24 de julho de 2023**.

2.5 As vagas serão distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa da seguinte forma:

MESTRADO			
Linhas de Pesquisa	Número de Vagas		
	Ampla Concorrência	Reserva para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os)	Total de Vagas
Comunicação, Territorialidades e Vulnerabilidades	4	3	7
Pragmáticas da Imagem	3	3	6
Processos Comunicativos e Práticas Sociais	4	4	8
Textualidades Midiáticas	5	4	9
Total	16	14	30

DOUTORADO			
Linhas de Pesquisa	Número de Vagas		
	Ampla Concorrência	Reserva para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os)	Total de Vagas
Comunicação, Territorialidades e Vulnerabilidades	2	2	4
Pragmáticas da Imagem	2	2	4
Processos Comunicativos e Práticas Sociais	3	3	6
Textualidades Midiáticas	3	3	6
Total	10	10	20

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para efetuar a inscrição, as(os) candidatas(os) deverão preencher direta e exclusivamente formulário online de inscrição disponível em www.ppgcom.fafich.ufmg.br e

submissão dos documentos descritos no item 3.2 deste edital, digitalizados no formato pdf, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições. Para as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), incluir o formulário específico referente ao item 3.2.11 deste Edital. O formulário deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.2 Documentos necessários para a inscrição:

3.2.1 Cópia de documento oficial de identificação, com foto.

3.2.2 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP.

3.2.3 Cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou, condicionalmente, documento que comprove estar a(o) candidata(o) em condições de ser graduada(o) antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação, e cópia do diploma de titulação superior, se houver.

3.2.4 Cópia do histórico escolar de graduação e, se houver, de grau superior.

3.2.5 Cópia do currículo Lattes, a ser preenchido em <http://lattes.cnpq.br>; e, **no caso de candidatas(os) ao DOUTORADO**, comprovação de títulos em um pdf único (Produção Intelectual; Trajetória Acadêmica; Atividades Docentes na área e afins; Atividades Profissionais em Comunicação; Prêmio ou Distinções, conforme especificado no Barema designado no item 5.2.2).

3.2.6 Candidatas(os) estrangeiras(os) deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica.

3.2.7 **Plano de Estudos de Mestrado:** Cada candidata(o) terá direito a apresentar 01 (um) Plano de Estudos, de autoria própria, para o processo de seleção. O Plano de Estudos deverá estar vinculado, de forma explícita, a uma das linhas de pesquisa do Programa. O detalhamento dos tópicos do Plano de Estudos está informado no documento “Definição e características do Plano de Estudos para entrada no Mestrado PPGCOM/UFMG”, disponível em www.ppgcom.fafich.ufmg.br. O plano deve ser apresentado em, no máximo, 10 (dez) páginas, considerando bibliografia e notas de rodapé (Fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm), contendo:

a) folha de rosto (que não conta como página) com o título do Plano de Estudos, identificação da linha de pesquisa à qual o estudo pretende se vincular, o nome da(o) candidata(o). O título do Plano de Estudos deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas subsequentes. **Salvo na folha de rosto, não poderá haver, ao longo do Plano de Estudos, nenhuma identificação da(o) candidata(o) sob pena de desclassificação.** A(o) candidata(o) NÃO poderá indicar na folha de rosto, ou ao longo do Plano de Estudos, o nome da orientação pretendida sob pena de desclassificação;

b) introdução, com apresentação do objeto de estudo e breve justificativa;

c) discussão do problema central da pesquisa, com sua fundamentação teórica e indicação da abordagem metodológica; as propostas de pesquisa podem contemplar tanto investigações teórico-metodológicas e analíticas, quanto projetos que instaurem e reflitam sobre ações compartilhadas com os sujeitos de pesquisa;

d) justificativa de escolha da linha de pesquisa: indicar aspectos teóricos, metodológicos e/ou temáticos que evidenciem a aderência do projeto à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição.

e) referências bibliográficas.

3.2.8 Projeto de Pesquisa de Doutorado: Cada candidata(o) terá direito a apresentar 01 (um) Projeto de Pesquisa, de autoria própria, para o processo de seleção, vinculado, de forma explícita, a uma das linhas do Programa. O detalhamento dos tópicos do Projeto de Pesquisa está informado no documento “Definição e características do Projeto de Pesquisa para entrada no Doutorado PPGCOM/UFMG”, disponível em www.ppgcom.fafich.ufmg.br. O projeto deve ser apresentado em, no máximo, 15 (quinze) páginas, considerando bibliografia e notas de rodapé (Fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm), contendo:

a) folha de rosto (que não conta como página) contendo o título do Projeto de Pesquisa, a identificação da linha de pesquisa à qual o projeto pretende se vincular, o nome da(o) candidata(o). O título do Projeto de Pesquisa deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas subsequentes. **Salvo na folha de rosto, não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação da(o) candidata(o) sob pena de desclassificação.** A(o) candidata(o) NÃO poderá indicar na folha de rosto, ou ao longo do projeto, o nome da orientação pretendida sob pena de desclassificação;

b) proposição de pesquisa de caráter original, tendo em vista o objeto a ser pesquisado e os procedimentos teórico-metodológicos requeridos, de tal modo que o trabalho proposto não apenas tenha consciência do “estado da arte” do seu assunto no domínio das pesquisas realizadas pela comunidade científica, mas indique em quais aspectos a investigação apresentada poderá trazer contribuições inovadoras para o campo investigado; as propostas de pesquisa podem contemplar tanto investigações teórico-metodológicas e

analíticas, quanto projetos que instaurem ações compartilhadas com os sujeitos de pesquisa que também fundamentem e consolidem reflexões de natureza teórico-metodológica;

c) quadro teórico-conceitual de referência, explicando-se a perspectiva epistemológica que o anima e discutindo-se as possibilidades e os limites dos conceitos implicados;

d) argumento consistente em torno da composição do corpus, demonstrando consciência sobre as questões metodológicas implicadas;

e) justificativa de escolha da linha de pesquisa: indicar aspectos teóricos, metodológicos e/ou temáticos que evidenciem a aderência do projeto à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição.

f) cronograma detalhado das diferentes etapas da pesquisa, considerando-se sua realização no prazo máximo de 4 (quatro) anos.

g) referências bibliográficas.

3.2.9 O Plano de Estudos e o Projeto de Pesquisa deverão ser enviados em duas cópias digitais: uma cópia contendo folha de rosto com as identificações da(o) candidata(o); uma cópia sem folha de rosto ou qualquer identificação da(o) candidata(o). **Em hipótese alguma a(o) candidata(o) pode se identificar nesses documentos, para além da folha de rosto.** Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a(o) candidata(o) (citação de autoria no texto do projeto ou do plano; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. **Caso o Plano de Estudos ou o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a(o) candidata(o) será automaticamente desclassificada(o) do Processo Seletivo.**

3.2.10 A(o) candidata(o) que apresentar o projeto ou o plano fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminada(o).

3.2.11 As(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (com justificativa descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial), de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, conforme modelo disponibilizado em www.ppgcom.fafich.ufmg.br.

3.3 Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Após o preenchimento do formulário online e do envio das cópias digitais dos documentos, as(os) candidatas(os) receberão

protocolo de confirmação de inscrição com o número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise dos planos e projetos.

3.4 As inscrições somente serão deferidas se a documentação solicitada no item 3.2 deste Edital estiver completa, em conformidade com os padrões nele estabelecidos e forem enviadas no prazo estabelecido neste Edital.

3.5 As inscrições homologadas serão divulgadas em www.ppgcom.fafich.ufmg.br no dia **29 de agosto de 2023**.

3.6 A(o) candidata(o) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.7 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação, ou seja, nos dias 30 e 31 de agosto de 2023. Os pedidos devem ser encaminhados através do e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br. A relação final e nominal das(os) candidatas(os) cujas inscrições forem homologadas após o julgamento dos recursos será divulgada na página do Programa no dia **04 de setembro de 2023**.

3.8 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

3.9 Candidatas(os) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4. DAS BANCAS EXAMINADORAS

4.1 As bancas examinadoras por linha de pesquisa serão constituídas por pelo menos 3 (três) professoras(es) do Programa, como titulares, e por suplentes, indicados pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada no site www.ppgcom.fafich.ufmg.br no dia **06 de setembro de 2023**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função de candidatas(os) inscritos neste concurso.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 No MESTRADO, a seleção incluirá duas etapas:

5.1.1 **1ª etapa. Análise dos Planos de Estudos**, de caráter exclusivamente eliminatório, realizada de maneira a preservar o anonimato da(o) candidata(o) e consubstanciada por pareceres emitidos pelas linhas de pesquisa, considerando: 1) adequação da proposta à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida (15 pontos); 2) coerência e consistência teórico-conceitual do projeto (30 pontos); 3) indicação dos pressupostos de composição do corpus e da metodologia de pesquisa (20 pontos); 4) exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido (10 pontos); 5) adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (15 pontos); 6) atendimento às demais exigências estabelecidas no item 3.2.7 deste Edital (10 pontos). Será considerado aprovado nesta etapa a(o) candidata(o) que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). O resultado da análise dos planos de estudos será divulgado como “aprovado” ou “reprovado”, **no dia 04 de outubro de 2023**, no site do Programa. Somente as(os) candidatas(os) aprovadas(os) nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

5.1.1.1 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. O recurso deve ser dirigido à Coordenação do Programa e deverá ser enviado para o e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br. Recursos contra os resultados da primeira etapa devem ser apresentados em até 48 horas após a divulgação dos respectivos resultados. O resultado será informado em até 3 (três) dias úteis após o término do período recursal.

5.1.2 **2ª etapa. Arguição oral da(o) candidata(o) a partir do Plano de Estudos e exame do currículo Lattes**. Etapa final do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, realizada via Microsoft Teams, se averiguará a capacidade da(o) candidata(o) em defender seu Plano de Estudos, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no Plano de Estudos e em diálogo com a seguinte bibliografia:

Linha de pesquisa “Comunicação, territorialidades e vulnerabilidades”

BUTLER, Judith. Vida precária. *Contemporânea* – Revista de Sociologia da UFSCar. São Carlos, Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar, 2011, n.1, p. 13-33. Disponível em: <https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/18>. Acesso em: 2 de maio de 2023.

HAESBAERT, Rogério A corporificação 'natural' do território: do território à multiterritorialidade da terra. *Geographia*, v.23, n.50, 2021, p.1-19. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/48960/29143>. Acesso em: 2 de maio de 2023.

Linha de pesquisa “Pragmáticas da Imagem”

HARTMAN, Saidiya. Uma nota sobre o método. In: HARTMAN, Saidiya. *Vidas rebeldes, belos experimentos* - histórias íntimas de meninas negras encenqueiras e queers radicais. São Paulo: Fósforo, 2022. p. 11-13.

HARTMAN, Saidiya. A terrível beleza do gueto. IN: HARTMAN, Saidiya. *Vidas rebeldes, belos experimentos* - histórias íntimas de meninas negras encenqueiras e queers radicais. São Paulo: Fósforo, 2022. p. 23-55.

TRAVESSIA. Direção: Safira Moreira. Brasil, 2017. Disponível em: <https://vimeo.com/236284204>. Acesso em: 2 de maio de 2023.

Linha de pesquisa “Processos Comunicativos e Práticas Sociais”

BRAGA, José Luiz. Constituição do Campo da Comunicação. *Verso e Reverso*, n. 25, v. 58, jan/abril 2011, p. 62-77. Disponível em: <https://revistas.unisinus.br/index.php/versoereverso/article/view/924>. Acesso em: 2 de maio de 2023.

FRANCA, V. R. Vera. O objeto e a pesquisa em comunicação: uma abordagem relacional. In: Cláudia Peixoto de Moura, Maria Immacolata Vassallo de Lopes. (Org.). *Pesquisa em comunicação: metodologias e práticas acadêmicas*. 1ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2016, v. 1, p. 153-174. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/Ebooks//Pdf/978-85-397-0803-1.pdf>. Acesso em: 2 de maio de 2023.

Linha de pesquisa “Textualidades Mediáticas”

DIAS, Juarez Guimarães; MENDONÇA, Carlos Magno Camargos; MEDEIROS, Ettore Stefani. Mosaico da viadagem: disputas e conflitos em torno de uma textualidade performático-midiática. *Esferas*, n. 20, p. 45-62, 4 jun. 2021. Disponível em <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/esf/article/view/12368>. Acesso em: 2 de maio de 2023.

MARTINS, Bruno Guimarães et al (Orgs.). *Experiências metodológicas em textualidades midiáticas*. Belo Horizonte: Relicário Edições, 2019.

A duração da arguição oral será de até 30 (trinta) minutos. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: a) domínio do campo teórico-conceitual que ampara o Plano de Estudos em diálogo com a bibliografia indicada para esta etapa e descrita no item 5.1.2 (30 pontos); b) consciência acerca das questões metodológicas implicadas (20 pontos); c) clareza na exposição (20 pontos); d) trajetória acadêmica e/ou profissional correlacionada com a proposta contida no Plano de Estudos (30 pontos). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos em 100 (cem).

5.1.2.1 A arguição oral será realizada **a partir do dia 23 de outubro de 2023**, em cronograma estabelecido para cada linha de pesquisa, nos horários indicados e publicados em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>. Tanto as(os) candidatas(os) residentes em Belo Horizonte como as(os) residentes fora de Belo Horizonte realizarão o exame por videoconferência, conforme orientações a serem divulgadas posteriormente. A(o) candidata(o) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real; problemas na conexão por parte da(o) candidata(o), que inviabilizem o exame, implicam desclassificação.

5.1.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da(o) candidata(o).

5.1.4. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final, conforme estabelecido no item 6 deste edital.

5.2 No DOUTORADO, a seleção incluirá duas etapas:

5.2.1 **1ª etapa. Análise dos projetos de pesquisa**, de caráter exclusivamente eliminatório, realizada de maneira a preservar o anonimato da(o) candidata(o) e consubstanciada por pareceres emitidos pelas linhas de pesquisa, considerando: 1) adequação da proposta à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida (15 pontos); 2) coerência e consistência teórico-conceitual do projeto (30 pontos); 3) indicação dos pressupostos de composição do corpus e da metodologia de pesquisa (20 pontos); 4) exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido (10 pontos); 5) adequação aos aspectos lingüístico-formais de expressão e de organização textual (15 pontos); 6) atendimento às demais exigências estabelecidas no item 3.2.8 deste Edital (10 pontos). Será considerado aprovada(o) nesta etapa a(o) candidata(o) que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). Os resultados da análise dos projetos de pesquisa serão divulgados como “aprovado” ou “reprovado”, no dia **04 de outubro de 2023**, pela Secretaria e em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>. Somente as(os) candidatas(os) aprovadas(os) nesta etapa participarão das etapas subseqüentes.

5.2.1.1 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. O recurso deve ser dirigido à Coordenação do Programa e deverá ser enviado para o e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br. Recursos contra os resultados da primeira etapa devem ser apresentados em até 48 horas após a divulgação dos respectivos resultados. O resultado será informado em até 3 (três) dias úteis após o término do período recursal.

5.2.2 2ª etapa. Arguição oral da(o) candidata(o) sobre seu Projeto de Pesquisa e exame do currículo Lattes. Etapa final do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, realizada via Microsoft Teams, se averiguará a capacidade da(o) candidata(o) em defender seu Projeto de Pesquisa, em suas dimensões teóricas e metodológicas, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no Projeto. Para tanto, será realizado também o exame do currículo Lattes, a partir de **barema** específico para este fim, disponibilizado em <http://ppgcom.fafich.ufmg.br>. Esta etapa avaliará a capacidade de apresentar e justificar oralmente o Projeto de Pesquisa contemplando-se os seguintes aspectos; a) a originalidade do projeto de pesquisa, o quadro teórico-conceitual e os procedimentos metodológicos (70 pontos); b) desempenho acadêmico, experiência e/ou afinidade com a área de comunicação (estes quesitos serão avaliados através do currículo, por meio de barema) (30 pontos). Para ser considerado aprovado nesta etapa, a(o) candidata(o) deverá obter no mínimo 70 (setenta) pontos em 100 (cem). A duração da arguição oral será de até 1 (uma) hora.

5.2.2.1 A arguição oral será **realizada a partir do dia 23 de outubro de 2023**, em cronograma estabelecido para cada linha de pesquisa, com horários indicados previamente no site do Programa de Pós-Graduação e publicados em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>. Tanto as(os) candidatas(os) residentes em Belo Horizonte como as(os) residentes fora de Belo Horizonte realizarão o exame por videoconferência, conforme orientações a serem divulgadas posteriormente. A(o) candidata(o) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real; problemas na conexão por parte da(o) candidata(o), que inviabilizem o exame, implicam desclassificação.

5.2.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da(o) candidata(o).

5.2.4. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final, conforme estabelecido no item 6 deste edital.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 No Mestrado, a nota final de cada candidata(o) será a nota obtida na 2ª etapa (arguição oral com base no Plano de Estudos apresentado e bibliografia indicada). No Doutorado, a nota final de cada candidata(o) será a nota obtida na 2ª etapa (arguição oral a partir do projeto de pesquisa e análise do currículo Lattes).

6.2 A divulgação do resultado final será feita por linha de pesquisa e por edital (Regular e Suplementar). Na divulgação do resultado final, as(os) candidatas(os) serão ordenadas(os), em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclaradas(os) negras(os), pela sequência decrescente das médias apuradas. A ordenação seguirá a seguinte

indicação de resultado: “aprovada(o) e classificada(o)”, “aprovada(o), mas não-classificada(o)” ou “reprovada(o)”. Serão admitidas(os) as(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os), por ordem decrescente da nota final, observado o limite das vagas disponibilizadas neste Edital e a capacidade de orientação das linhas de pesquisa.

6.3 Em caso de empate na seleção do mestrado, terá prioridade a(o) candidata(o) com maior idade.

6.4 Em caso de empate na seleção do doutorado, será considerada na classificação final a maior pontuação obtida no barema. Persistindo o empate, terá prioridade a(o) candidata(o) com maior idade.

6.5 Havendo desistência de candidata(o) autodeclarada(o) negra(o), aprovada(o) em vaga reservada, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) autodeclarada(o) negra(o) aprovada(o) e classificada(o) em ordem decrescente de nota final, por linha de pesquisa.

6.6 Não havendo candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as(os) candidatas(os) aprovadas(os) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final, por linha de pesquisa.

6.7 Não havendo candidatas(os) aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) aprovadas(os), sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final, por linha de pesquisa.

6.8 As vagas remanescentes serão distribuídas em ordem decrescente de nota final, por linha de pesquisa.

6.9 O resultado final do Processo Seletivo para o MESTRADO e o DOUTORADO será divulgado no dia **06 de novembro de 2023**, a partir das 14 horas, e constará em listagem, por linha de pesquisa na página do Programa, em www.ppgcom.fafich.ufmg.br.

6.10 As(os) candidatas(os) poderão apresentar recurso ao Colegiado do Programa contra o resultado final do processo seletivo para o MESTRADO e o DOUTORADO **dentro do prazo de até 10 dias corridos a partir da divulgação do resultado**, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: ppgcom@fafich.ufmg.br. Durante este período, será garantido à(ao) candidata(o) o acesso às

suas respectivas avaliações. Não serão fornecidas, por telefone, fax ou e-mail, informações sobre o Processo Seletivo nem os resultados parcial e final.

6.11 Se houver alteração da classificação geral das(os) candidatas(os) ao Mestrado e ao Doutorado por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

6.12 A relação final e nominal das(os) candidatas(os) aprovadas(os) no Processo Seletivo para o Mestrado e Doutorado, por linha de pesquisa, no processo seletivo após o julgamento dos recursos será divulgada em www.ppgcom.fafich.ufmg.br no dia **12 de dezembro de 2023**.

7. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

7.1 As(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) deverão efetuar entre os dias 08 e 12 de janeiro de 2024, exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> e enviar para a Secretaria do Programa através do e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br, a seguinte documentação complementar **até o dia 16 de janeiro de 2024**:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação. (A certidão on-line pode ser retirada em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- c) Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- d) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- e) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que a(o) aluna(o) concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos (caso não tenha sido enviado na inscrição);

7.1.2 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa das(os) candidatas(os) aprovadas(os) e

classificadas(os) no Processo seletivo para Mestrado e Doutorado, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pela candidata(o) classificada(o). A documentação completa das(os) selecionadas(os) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 26 de janeiro de 2024**.

7.2 A(o) candidata(o) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 26 de janeiro de 2024**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

7.3 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

7.4 As(os) candidatas(os) estrangeiras(os) deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 26 de janeiro de 2024**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

7.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerada(o) formalmente desistente a(o) candidata(o) classificada(o) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outras(os) candidatas(os) aprovadas(os), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

7.6 A matrícula das(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

7.7 Em atendimento à resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, as(os) alunas(os) **de Mestrado**, aprovados e classificados no Processo Seletivo de que trata este edital, deverão comprovar, por meio de certificação, **proficiência em uma língua estrangeira**, escolhida entre espanhol, francês ou inglês, **no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado**. No caso de alunas(os) estrangeiras(os), para os quais o português não é a língua materna, será exigida a proficiência em língua portuguesa, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado. A apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira é requisito para a continuidade dos estudos do Mestrado e será exigida para a realização de matrícula no terceiro semestre letivo do curso (segundo ano). **A não apresentação desse certificado no ato da matrícula no terceiro semestre implica desligamento automático da(o) aluna(o) do Programa.**

7.8 Em atendimento à resolução nº.08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, as(os) alunas(os) de **Doutorado**, aprovadas(os) e classificadas(os) no Processo Seletivo de que trata este edital, deverão comprovar, por meio de certificação, **proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma delas inglês e a segunda escolhida entre espanhol ou francês, no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Doutorado**. No caso de alunas(os) estrangeiras(os), para os quais o português não é a língua materna, será exigida a proficiência em língua portuguesa, no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Doutorado. A apresentação dos certificados de proficiência em língua estrangeira é requisito para a continuidade dos estudos do Doutorado e será exigida para a realização de matrícula no quinto semestre letivo do curso (terceiro ano). **A não apresentação desses certificados no ato da matrícula no quinto semestre implica desligamento automático da(o) aluna do Programa.**

7.9 A certificação de proficiência em língua estrangeira ou portuguesa (no caso de alunas(os) estrangeiras(os), para os quais o português não é a língua materna) pode ser adquirida por meio da realização de prova do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-Graduação da UFMG a ser realizada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Para obter essa certificação, a(o) aluna(o) de **Mestrado e Doutorado** deverão fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em www.lettras.ufmg.br/cenex no link “exames de proficiência”. A(o) aluna(o) deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado

compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

7.10 As(os) alunas(os) poderão, ainda, apresentar certificado de aprovação emitido por Centros de Extensão de qualquer Universidade Pública em uma das provas de língua estrangeira instrumental exigidas neste Edital, realizada nos 3 últimos anos (mínimo de 60%). Serão ainda aceitas uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: (i) **Inglês**: Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT – Paper-based Testing – mínimo de 550 pontos; CBT – Computerbased Testing - mínimo de 213 pontos; IBT – Internet-based Testing – mínimo de 80 pontos); International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (ii) **Espanhol**: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE); (iii) **Francês**: Certificado de Proficiência em Língua Francesa da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos); (vi) **Português**: Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-Bras (mínimo de 2,0 pontos, nível intermediário). Para informações sobre esse Exame, acesse <http://portal.inep.gov.br/celpebras>.

7.11 Será também aceito documento da Instituição onde a(o) aluna(o) realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

7.12 A critério do Colegiado, poderá ser aceita certificação de proficiência em língua estrangeira equivalente às citadas e/ou emitida por instituição de outro país.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2023

Profa. Paula Guimarães Simões

Prof. Daniel Reis Silva

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFMG.

ANEXO

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaoгру/gerir/geriremissaoгру.seam?codigo=z8574oSeD>

Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153287

Gestão: 15229/UFMG

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

- Código do recolhimento: 28830-6

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

- Clicar em avançar

- No próximo quadro, preencher:

Número de referência: 2023

Competência: 08/2023

Data do vencimento:

CPF do candidato

NOME DO CONTRIBUINTE

Valor principal: R\$ 200,90 (duzentos reais e noventa centavos)

Valor total: R\$ 200,90 (duzentos reais e noventa centavos)

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

Edital Suplementar – Seleção 2024 – Mestrado e Doutorado

Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH) da Universidade Federal de Minas Gerais faz saber que, **no período de 24 de julho a 23 de agosto de 2023**, estarão abertas as inscrições de candidatas(os) ao Exame de Seleção para admissão aos cursos de MESTRADO E DOUTORADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL. As vagas destinadas a indígenas e pessoas com deficiência foram reservadas em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, a(o) candidata(o) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência as (os) candidatas (os) que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas as(os) candidatas(os) assim autodeclaradas(os), que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a(o) candidata reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando a atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do

Programa (<http://ppgcom.fafich.ufmg.br>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,90 (duzentos reais e noventa centavos) conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada em <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaoGRU/gerir/geriremissaoGRU.seam?codigo=z8574oSeD>, com os códigos indicados no Anexo deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa a(o) candidata(o) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br. Salvo o caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2024, **um total de 16 vagas, divididas entre as quatro linhas de pesquisa sendo: 8 (oito) vagas para o Mestrado (quatro para indígenas e quatro para pessoas com deficiência) e 8 (oito) vagas para o Doutorado (quatro para indígenas e quatro para pessoas com deficiência).**

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias, e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada às(aos) candidatas(os) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 A área de concentração do Programa é Comunicação e Sociabilidade Contemporânea. A relação das linhas de pesquisa e das(os) respectivas(os) professoras(es)-

orientadoras(es) com disponibilidade para orientação em 2024 estará divulgada em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br> a partir de **24 de julho de 2023**.

2.5 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) indicará a linha de pesquisa à qual considera seu Plano de Estudos (Mestrado) ou Projeto de Pesquisa (Doutorado) mais pertinente. As respectivas linhas de pesquisa do Programa (mestrado e doutorado) são as seguintes: (i) Comunicação, Territorialidades e Vulnerabilidades; (ii) Pragmáticas da Imagem; (iii) Processos Comunicativos e Práticas Sociais e (iv) Textualidades Midiáticas. O processo seletivo será realizado por linha de pesquisa. Cada linha de pesquisa comporá uma banca específica, responsável pela avaliação das(os) candidatas(os), tendo em vista a linha escolhida no ato da inscrição.

2.6 As vagas serão preenchidas pelas(os) candidatas(os) aprovadas(os) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, a(o) candidata(o) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As(os) candidatas(os) deverão se inscrever através de preenchimento de formulário online, disponível no endereço www.ppgcom.fafich.ufmg.br, até 23h55 (horário de Brasília) **do dia 23 de agosto do corrente ano**.

3.3 Contatos – Secretaria do PPGCOM, na Avenida Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG, Pampulha, Fafich, quarto andar, sala F4234. Telefone: (31) 3409-5072; e- mail ppgcom@fafich.ufmg.br; homepage: www.ppgcom.fafich.ufmg.br. Não haverá atendimento presencial na Secretaria relativo ao processo seletivo.

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário de Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 A(o) candidata(o) que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso da(o) candidata(o) com deficiência aprovada(o) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 Para se inscrever no processo seletivo, a(o) candidata(o) deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura:

- a) formulário de inscrição de Edital Suplementar, em modelo disponível em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>, devidamente preenchido, no qual a(o) candidata(o) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) e por uma linha de pesquisa, identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;
- b) para concorrer como candidata(o) com deficiência, os seguintes formulários preenchidos em modelo disponível em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br> deverão ser apresentados: i) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova, caso sejam necessárias.
- c) para concorrer como candidata(o) indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a(o) candidata(o) reside em comunidade indígena.

3.8 Documentação necessária para a inscrição:

3.8.1. Preencher formulário online disponível em www.ppgcom.fafich.ufmg.br e encaminhar cópia digital no formato pdf dos formulários descritos no item 3.7, deste Edital.

3.8.2 Documento de identificação oficial, com foto;

3.8.3 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;

3.8.4 Cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou, condicionalmente, documento que comprove estar a(o) candidata(o) em condições de ser graduada(o) antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação, e cópia do diploma de titulação superior, se houver;

3.8.5 Cópia do histórico escolar de graduação e, se houver, de grau superior;

3.8.6 Cópia do currículo Lattes, a ser preenchido em <http://lattes.cnpq.br>; e comprovação de títulos, **para candidatas(os) ao DOUTORADO**, em um pdf único (Produção Intelectual; Trajetória Acadêmica; Atividades Docentes na área e afins; Atividades Profissionais em Comunicação; Prêmio ou Distinções, conforme especificado no **Barema** designado no item 5.2.2).

3.8.7 Candidatas(os) estrangeiras(os) deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica;

3.8.8 **Plano de Estudos de Mestrado:** Cada candidata(o) terá direito a apresentar 01 (um) Plano de Estudos, de autoria própria, para o processo de seleção. O Plano de Estudos deverá estar vinculado, de forma explícita, a uma das linhas de pesquisa do Programa. O detalhamento dos tópicos do Plano de Estudos está informado no documento “Definição e características do Plano de Estudos para entrada no Mestrado PPGCOM/UFMG”, disponível em www.ppgcom.fafich.ufmg.br. O plano deve ser apresentado em, no máximo, 10 (dez) páginas, considerando bibliografia e notas de rodapé (Fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm), contendo:

- a) folha de rosto (que não conta como página) com o título do Plano de Estudos, identificação da linha de pesquisa à qual o estudo pretende se vincular, o nome da(o) candidata(o). O título do Plano de Estudos deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas subsequentes. **Salvo na folha de rosto, não poderá haver, ao longo do Plano de Estudos, nenhuma identificação da(o) candidata(o) sob pena de desclassificação.** A(o) candidata(o) NÃO poderá indicar na folha de rosto, ou ao longo do Plano de Estudos, o nome da orientação pretendida sob pena de desclassificação;
- b) introdução, com apresentação do objeto de estudo e breve justificativa;
- c) discussão do problema central da pesquisa, com sua fundamentação teórica e indicação da abordagem metodológica; as propostas de pesquisa podem contemplar tanto investigações teórico-metodológicas e analíticas, quanto projetos que instaurem e reflitam sobre ações compartilhadas com os sujeitos de pesquisa;

- d) justificativa de escolha da linha de pesquisa: indicar aspectos teóricos, metodológicos e/ou temáticos que evidenciem a aderência do projeto à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição.
- e) referências bibliográficas

3.8.9 Projeto de Pesquisa de Doutorado: Cada candidata(o) terá direito a apresentar 01 (um) Projeto de Pesquisa, de autoria própria, para o processo de seleção, vinculado, de forma explícita, a uma das linhas do Programa. O detalhamento dos tópicos do Projeto de Pesquisa está informado no documento “Definição e características do Projeto de Pesquisa para entrada no Doutorado PPGCOM/UFMG”, disponível em www.ppgcom.fafich.ufmg.br. O projeto deve ser apresentado em, no máximo, 15 (quinze) páginas, considerando bibliografia e notas de rodapé (Fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm), contendo:

- a) folha de rosto (que não conta como página) contendo o título do Projeto de Pesquisa, a identificação da linha de pesquisa à qual o projeto pretende se vincular, o nome da(o) candidata(o). O título do Projeto de Pesquisa deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas subsequentes. **Salvo na folha de rosto, não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação da(o) candidata(o) sob pena de desclassificação.** A(o) candidata(o) NÃO poderá indicar na folha de rosto, ou ao longo do projeto, o nome da orientação pretendida sob pena de desclassificação;
- b) proposição de pesquisa de caráter original, tendo em vista o objeto a ser pesquisado e os procedimentos teórico-metodológicos requeridos, de tal modo que o trabalho proposto não apenas tenha consciência do “estado da arte” do seu assunto no domínio das pesquisas realizadas pela comunidade científica, mas indique em quais aspectos a investigação apresentada poderá trazer contribuições inovadoras para o campo investigado; as propostas de pesquisa podem contemplar tanto investigações teórico-metodológicas e analíticas, quanto projetos que instaurem ações compartilhadas com os sujeitos de pesquisa que também fundamentem e consolidem reflexões de natureza teórico-metodológica;
- c) quadro teórico-conceitual de referência, explicando-se a perspectiva epistemológica que o anima e discutindo-se as possibilidades e os limites dos conceitos implicados;
- d) argumento consistente em torno da composição do corpus, demonstrando consciência sobre as questões metodológicas implicadas;
- e) justificativa de escolha da linha de pesquisa: indicar aspectos teóricos, metodológicos e/ou temáticos que evidenciem a aderência do projeto à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição.
- f) cronograma detalhado das diferentes etapas da pesquisa, considerando-se sua realização no prazo máximo de 4 (quatro) anos.

g) referências bibliográficas.

3.8.10 O Plano de Estudos e o Projeto de Pesquisa deverão ser enviados em duas cópias digitais: uma cópia contendo folha de rosto com as identificações da(o) candidata(o); uma cópia sem folha de rosto ou qualquer identificação da(o) candidata(o). **Em hipótese alguma a(o) candidata(o) pode se identificar nesses documentos, para além da folha de rosto.** Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a(o) candidata(o) (citação de autoria no texto do projeto ou do plano; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. **Caso o Plano de Estudos ou o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a(o) candidata(o) será automaticamente desclassificada(o) do Processo Seletivo.**

3.8.11 A(o) candidata(o) que apresentar o projeto ou o plano fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminada(o).

3.8.12 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Após o preenchimento do formulário online e do envio das cópias digitais dos documentos, as(os) candidatas(os) receberão protocolo de confirmação de inscrição com o número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise dos projetos.

3.9 As inscrições homologadas serão divulgadas em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br> **no dia 29 de agosto de 2023.**

3.10 A(o) candidata(o) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.11 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados **em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação**, ou seja, nos dias 30 e 31 de agosto de 2023. Os pedidos devem ser encaminhados através do e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br. A relação final e nominal das(os) candidatas(os) cujas inscrições forem homologadas após o julgamento dos recursos será divulgada na página do Programa no dia **04 de setembro de 2023.**

3.12 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

4. DAS BANCAS EXAMINADORAS

4.1 As bancas examinadoras por linha de pesquisa serão constituídas por pelo menos 3 (três) professoras(es) do Programa, como titulares, e por suplentes, indicados pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada no site www.ppgcom.fafich.ufmg.br no dia **06 de setembro de 2023**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função de candidatas(os) inscritos neste concurso.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 No MESTRADO, a seleção incluirá duas etapas:

5.1.1 **1ª etapa. Análise dos Planos de Estudos**, de caráter exclusivamente eliminatório, realizada de maneira a preservar o anonimato da(o) candidata(o) e consubstanciada por pareceres emitidos pelas linhas de pesquisa, considerando: 1) adequação da proposta à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida (15 pontos); 2) coerência e consistência teórico-conceitual do projeto (30 pontos); 3) indicação dos pressupostos de composição do corpus e da metodologia de pesquisa (20 pontos); 4) exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido (10 pontos); 5) adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (15 pontos); 6) atendimento às demais exigências estabelecidas no item 3.2.7 deste Edital (10 pontos). Será considerado aprovado nesta etapa a(o) candidata(o) que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). O resultado da análise dos planos de estudos será divulgado como “aprovado” ou “reprovado”, **no dia 04 de outubro de 2023**, no site do Programa. Somente as(os) candidatas(os) aprovadas(os) nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

5.1.1.1 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. O recurso parcial deve ser dirigido à Coordenação do Programa e deverá ser enviado para o e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br. Recursos contra os resultados da primeira etapa devem ser apresentados em até 48 horas após a divulgação dos respectivos resultados. O resultado será informado em até 3 (três) dias úteis após o término do período recursal.

5.1.2 **2ª etapa. Arguição oral da(o) candidata(o) a partir do Plano de Estudos e exame do currículo Lattes.** Etapa final do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, realizada via Microsoft Teams, se averiguará a capacidade da(o) candidata(o) em defender seu Plano de Estudos, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no Plano de Estudos e em diálogo com a seguinte bibliografia:

Linha de pesquisa “Comunicação, territorialidades e vulnerabilidades”

BUTLER, Judith. Vida precária. *Contemporânea* – Revista de Sociologia da UFSCar. São Carlos, Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar, 2011, n.1, p. 13-33. Disponível em: <https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/18>. Acesso em: 2 de maio de 2023.

HAESBAERT, Rogério A corporificação 'natural' do território: do território à multiterritorialidade da terra. *Geographia*, v.23, n.50, 2021, p.1-19. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/48960/29143>. Acesso em: 2 de maio de 2023.

Linha de pesquisa “Pragmáticas da Imagem”

HARTMAN, Saidiya. Uma nota sobre o método. In: HARTMAN, Saidiya. *Vidas rebeldes, belos experimentos* - histórias íntimas de meninas negras encenqueiras e queers radicais. São Paulo: Fósforo, 2022. p. 11-13.

HARTMAN, Saidiya. A terrível beleza do gueto. IN: HARTMAN, Saidiya. *Vidas rebeldes, belos experimentos* - histórias íntimas de meninas negras encenqueiras e queers radicais. São Paulo: Fósforo, 2022. p. 23-55.

TRAVESSIA. Direção: Safira Moreira. Brasil, 2017. Disponível em: <https://vimeo.com/236284204>. Acesso em: 2 de maio de 2023.

Linha de pesquisa “Processos Comunicativos e Práticas Sociais”

BRAGA, José Luiz. Constituição do Campo da Comunicação. *Verso e Reverso*, n. 25, v. 58, jan/abril 2011, p. 62-77. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/versoereverso/article/view/924>. Acesso em: 2 de maio de 2023.

FRANCA, V. R. Vera. O objeto e a pesquisa em comunicação: uma abordagem relacional. In: Cláudia Peixoto de Moura, Maria Immacolata Vassallo de Lopes. (Org.). *Pesquisa em comunicação: metodologias e práticas acadêmicas*. 1ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2016, v. 1, p. 153-174. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/Ebooks/Pdf/978-85-397-0803-1.pdf>. Acesso em: 2 de maio de 2023.

Linha de pesquisa “Textualidades Mediáticas”

DIAS, Juarez Guimarães; MENDONÇA, Carlos Magno Camargos; MEDEIROS, Ettore Stefani. Mosaico da viadagem: disputas e conflitos em torno de uma textualidade performático-midiática. *Esferas*, n. 20, p. 45-62, 4 jun. 2021. Disponível em <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/esf/article/view/12368>. Acesso em: 2 de maio de 2023.

MARTINS, Bruno Guimarães et al (Orgs.). *Experiências metodológicas em textualidades midiáticas*. Belo Horizonte: Relicário Edições, 2019.

A duração da arguição oral será de até 30 (trinta) minutos. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: a) domínio do campo teórico-conceitual que ampara o Plano de Estudos em diálogo com a bibliografia indicada para esta etapa e descrita no item 5.1.2 (30 pontos); b) consciência acerca das questões metodológicas implicadas (20 pontos); c) clareza na exposição (20 pontos); d) trajetória acadêmica e/ou profissional correlacionada com a proposta contida no Plano de Estudos (30 pontos). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos em 100 (cem).

5.1.2.1 A arguição oral será realizada **a partir do dia 23 de outubro de 2023**, em cronograma estabelecido para cada linha de pesquisa, nos horários indicados e publicados em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>. Tanto as(os) candidatas(os) residentes em Belo Horizonte como as(os) residentes fora de Belo Horizonte realizarão o exame por videoconferência, conforme orientações a serem divulgadas posteriormente. A(o) candidata(o) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real; problemas na conexão por parte da(o) candidata(o), que inviabilizem o exame, implicam desclassificação.

5.1.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da(o) candidata(o).

5.1.4 resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final, conforme estabelecido no item 8 deste edital.

5.2 No DOUTORADO, a seleção incluirá duas etapas:

5.2.1 **1ª etapa. Análise dos projetos de pesquisa**, de caráter exclusivamente eliminatório, realizada de maneira a preservar o anonimato da(o) candidata(o) e consubstanciada por pareceres emitidos pelas linhas de pesquisa, considerando: 1) adequação da proposta à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida (15 pontos); 2) coerência e consistência teórico-conceitual do projeto (30 pontos); 3) indicação dos pressupostos de composição do corpus e da metodologia de pesquisa (20 pontos); 4) exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido (10 pontos); 5) adequação aos aspectos lingüístico-formais de expressão e de organização textual (15 pontos); 6) atendimento às demais exigências estabelecidas no item 3.2.8 deste Edital (10 pontos). Será considerado aprovada(o) nesta etapa a(o) candidata(o) que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). Os resultados da análise dos projetos de pesquisa serão divulgados como “aprovado” ou “reprovado”, no dia **04 de outubro de 2023**, pela Secretaria e em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>. Somente as(os) candidatas(os) aprovadas(os) nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

5.1.1.1 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. O recurso parcial deve ser dirigido à Coordenação do Programa e deverá ser enviado para o e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br. Recursos contra os resultados da primeira etapa devem ser apresentados em até 48 horas após a divulgação dos respectivos resultados. O resultado será informado em até 3 (três) dias úteis após o término do período recursal.

5.2.2 **2ª etapa. Arguição oral da(o) candidata(o) sobre seu Projeto de Pesquisa e exame do currículo Lattes**. Etapa final do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, realizada via Microsoft Teams, se averiguará a capacidade da(o) candidata(o) em defender seu Projeto de Pesquisa, em suas dimensões teóricas e metodológicas, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no Projeto. Para tanto, será realizado também o exame do currículo Lattes, a partir de **barema** específico para este fim, disponibilizado em <http://ppgcom.fafich.ufmg.br>. Esta etapa avaliará a capacidade de apresentar e justificar oralmente o Projeto de Pesquisa contemplando-se os seguintes aspectos; a) a originalidade do projeto de pesquisa, o quadro teórico-conceitual e os procedimentos metodológicos (70 pontos); b) desempenho acadêmico, experiência e/ou afinidade com a área de comunicação (estes quesitos serão avaliados através do currículo, por meio de barema) (30 pontos). Para ser considerado aprovado nesta etapa, a(o) candidata(o) deverá obter no mínimo 70 (setenta) pontos em 100 (cem). A duração da arguição oral será de até 1 (uma) hora.

5.2.2.1 A arguição oral será **realizada a partir do dia 23 de outubro de 2023**, em cronograma estabelecido para cada linha de pesquisa, com horários indicados previamente no site do Programa de Pós-Graduação e publicados em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>.

Tanto as(os) candidatas(os) residentes em Belo Horizonte como as(os) residentes fora de Belo Horizonte realizarão o exame por videoconferência, conforme orientações a serem divulgadas posteriormente. A(o) candidata(o) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real; problemas na conexão por parte da(o) candidata(o), que inviabilizem o exame, implicam desclassificação.

5.2.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da(o) candidata(o).

5.2.4 resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final, conforme estabelecido no item 8 deste edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATA(O) COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 12.764/2012, na Lei 13.146/2015 e no artigo 4º do Decreto N°3.298/99 e suas alterações, participarão do concurso em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todas as(os) candidatas(os).

6.2 A(o) candidata(o) que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. Do relatório do médico assistente

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação da(o) candidata(o), o nome, o número do registro no Conselho Regional (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10).

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista,

informando se a perda auditiva da(o) candidata(o) é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência da(o) candidata(o).

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, a(o) candidata(o) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar à(ao)candidata(o) novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. A(o) candidata(o) que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou à perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Às(aos) candidatas(os) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 A(o) candidata(o) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão da(o) candidata(o) de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições que (os) demais candidatas(os), não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 A(o) candidata(o) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 No Mestrado, a nota final de cada candidata(o) será a nota obtida na 2ª etapa (arguição oral com base no Plano de Estudos apresentado e bibliografia indicada). No Doutorado, a nota final de cada candidata(o) será a nota obtida na 2ª etapa (arguição oral a partir do projeto de pesquisa e análise do currículo Lattes).

8.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatas(os) indígenas e como resultado preliminar para candidatas(os) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

8.2.1 O resultado final do Processo Seletivo para o MESTRADO e o DOUTORADO será divulgado **no dia 06 de novembro de 2023**, a partir das 14 horas, e constará em listagem, por linha de pesquisa e por edital (Regular e Suplementar), na página do Programa, em www.ppgcom.fafich.ufmg.br.

8.3 As(os) candidatas(os) indígenas serão ordenadas(os) segundo a sequência decrescente da nota final, por linha de pesquisa, com a indicação de resultado: “aprovada (o) e classificada (o)” ou “aprovada (o), mas não-classificada (o)” ou “reprovada (o)”. Serão admitidas(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas a indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 As(os) candidatas(os) com deficiência serão ordenadas(os) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovada(o) e classificada(o), condicionada(o) à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovada(o) condicionada(o) à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não- classificada(o)” ou “reprovada(o)”. Serão admitidas(os) as(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem

decrecente da nota final nas vagas de candidatas(os) com deficiência, observado o limite das vagas disponibilizadas neste Edital e a capacidade de orientação das linhas de pesquisa.

8.5 Em caso de empate na seleção do mestrado, terá prioridade a(o) candidata(o) de maior idade.

8.6 Em caso de empate na seleção do doutorado, será considerada na classificação final a maior pontuação obtida no barema. Persistindo o empate, terá prioridade a(o) candidata(o) de maior idade.

8.7 Havendo desistência de candidata(o) indígena aprovada(o), a vaga será preenchida pela candidata(o) indígena aprovada(o) e classificada(o) em ordem decrescente de nota final.

8.8 Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovada(o), a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) com deficiência classificada(o) em ordem decrescente de nota final.

8.9 Não havendo candidata(o) indígena aprovada(o) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatas(os) indígenas conforme item 2.1.1.

8.10 Não havendo candidata(o) com deficiência aprovada(o) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatas(os) com deficiência conforme item 2.1.1.

8.11 As(os) candidatas(os) poderão apresentar recurso ao Colegiado do Programa contra o resultado final do processo seletivo para o MESTRADO e o DOUTORADO **dentro do prazo de até 10 dias corridos a partir da divulgação do resultado**, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: ppgcom@fafich.ufmg.br. Durante este período, será garantido à(ao) candidata(o) o acesso às suas respectivas avaliações. Não serão fornecidas, por telefone, fax ou e-mail, informações sobre o Processo Seletivo nem os resultados parcial e final.

8.12 Se houver alteração da classificação geral das(os) candidatas(os) ao Mestrado e o Doutorado por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.13 A relação final e nominal das(os) candidatas(os) aprovadas(os) no Processo Seletivo para o Mestrado e Doutorado, por linha de pesquisa e por edital (Regular e Suplementar), no processo seletivo após o julgamento dos recursos será divulgada em www.ppgcom.fafich.ufmg.br **no dia 12 de dezembro de 2023**.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 As(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) deverão efetuar entre os **dias 08 e 12 de janeiro de 2024**, exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> e enviar para a Secretaria do Programa através do e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br, a seguinte documentação complementar **até o dia 16 de janeiro de 2024**:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação. (A certidão on-line pode ser retirada em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- d) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- e) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que a(o) aluna(o) concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos (caso não tenha sido enviado na inscrição).

9.1.1 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa das(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) no Processo seletivo para Mestrado e Doutorado, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pela candidata(o) classificada(o). A documentação completa das(os) selecionadas(os) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 26 de janeiro de 2024**.

9.2 A(o) candidata(o) com deficiência aprovada(o) e classificada(o) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 A(o) candidata(o) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, até **o dia 26 de janeiro de 2024**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 As(os) candidatas(os) estrangeiras(os) deverão apresentar à Secretaria do Programa, até **o dia 26 de janeiro de 2024**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerada(o) formalmente desistente a(o) candidata(o) classificada(o) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outras(os) candidatas(os) aprovadas(os), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula das(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8 O Registro Acadêmico e a matrícula das(os) candidatas(os) com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

9.9 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, as(os) alunas de mestrado e doutorado selecionadas(os) **deverão comprovar conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no prazo máximo de 12 meses para o aluno de Mestrado e 24 para o aluno de Doutorado**, a contar da primeira matrícula nos cursos. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e no doutorado. **As(os) alunas(os) de mestrado deverão comprovar conhecimento de uma língua estrangeira**, escolhida entre inglês, francês e espanhol; e as(os) de **doutorado deverão comprovar conhecimento de duas línguas estrangeiras sendo uma delas inglês e a segunda escolhida entre espanhol ou francês**. No caso da(o) indígena não possuir o português como língua materna, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensada(o) de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso de candidata(o) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.10 A apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira é requisito para a continuidade dos estudos do Mestrado e do Doutorado e será exigida para a realização de matrícula, respectivamente, no terceiro e no quinto semestres letivos dos cursos. **A não apresentação desse certificado no ato da matrícula do terceiro semestre, no caso do Mestrado, e do quinto semestre, no caso do Doutorado, implica desligamento automático da(o) aluna(o) do Programa.**

9.11 A certificação de proficiência em língua estrangeira ou portuguesa (no caso de alunas(os) estrangeiras(os), para os quais o português não é a língua materna) pode ser adquirida por meio da realização de prova do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-Graduação da UFMG a ser realizada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Para obter essa certificação, a(o) aluna(o) de Mestrado e Doutorado deverão fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em www.letras.ufmg.br/cenex no link “exames de proficiência”. A(o) aluna(o) deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

9.12 As(os) alunas(os) poderão, ainda, apresentar certificado de aprovação emitido por Centros de Extensão de qualquer Universidade Pública em uma das provas de língua estrangeira instrumental exigidas neste Edital, realizada nos 3 últimos anos (mínimo de 60%). Serão ainda aceitas uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: (i) **Inglês**: Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT – Paper-based Testing – mínimo de 550 pontos; CBT – Computerbased Testing - mínimo de 213 pontos; IBT – Internet-based Testing – mínimo de 80 pontos); International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (ii) **Espanhol**: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE); (iii) **Francês**: Certificado de Proficiência em Língua Francesa da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos); (vi) **Português**: Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-Bras (mínimo de 2,0 pontos, nível intermediário). Para informações sobre esse Exame, acesse <http://portal.inep.gov.br/celpebras>.

9.13 Será também aceito documento da Instituição onde a(o) aluna(o) realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

9.14 A critério do Colegiado, poderá ser aceita certificação de proficiência em língua estrangeira equivalente às citadas e/ou emitida por instituição de outro país.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2023

Profª. Paula Guimarães Simões

Prof. Daniel Reis Silva

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFMG.

ANEXO

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaoгру/gerir/geriremissaoгру.seam?codigo=z8574oSeD>

Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153287

Gestão: 15229/UFMG

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

- Código do recolhimento: 28830-6

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

- Clicar em avançar

- No próximo quadro, preencher:

Número de referência: 2023

Competência: 08/2023

Data do vencimento:

CPF do candidato

NOME DO CONTRIBUINTE

Valor principal: R\$ 200,90 (duzentos reais e noventa centavos)

Valor total: R\$ 200,90 (duzentos reais e noventa centavos)

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.